

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

TIPO:

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS, PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. ALÉM DE CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET.
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/043961 do GABES/SEAD.</p> <ul style="list-style-type: none">• INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06 de julho de 2015.• ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2015 – horário: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).• INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10 de julho de 2015 – horário: 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).• LOCAL: www.licitacoes-e.com.br• REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de <u>Brasília - DF</u>.	

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

1. PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04-008/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/043961 do GABES/SEAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por intermédio do Pregoeiro, o Senhor Dalpes Silveira de Souza, nomeado pela portaria nº. 623/2014, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, que regulamenta o pregão no município de João Pessoa; Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, assim como pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 04-008/2015, do tipo menor valor global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS, PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. ALÉM DE CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, na forma abaixo:

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza ou pelos Pregoeiros Substitutos, o Sr. Manoel Taigy de Q. Mello Neto ou a Sra. Nathalia de Almeida C. Ferreira e com apoio da Sra. Emilia de Rodat de Souza Silva e do Sr. José Geraldo de Albuquerque Sobrinho mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” do BANCO DO BRASIL S.A.

2. DO OBJETO

➤ Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei nº. 10.520/2002.

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS, PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. ALÉM DE CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET**, conforme discriminação constante do Anexo I.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

2.2 O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site “licitações-e”, é a mesma dos listados no anexo 01 do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Banco do Brasil.

2.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4 O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

4. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O PROPONENTE deverá observar no inicio deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no Brasil, isoladamente ou em Consórcio e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.3 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei no 8.666, de 1993;

6.2.4 Sociedades cooperativas;

6.2.5 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- 6.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei no 8.666, de 1993;
- 6.2.7 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.8 Entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si em mais de uma proposta;
- 6.2.9 Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na Prefeitura de João Pessoa, ou ocupante(s) de cargo de direção ou assessoramento superior, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação deste Termo de Referência.
- 6.3 Será permitida a participação entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, condicionada ao cumprimento do previsto no art. 33 da Lei no 8.666/93, abaixo elencadas:
- 6.3.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 6.3.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança;
 - 6.3.2.1 Deve ser outorgado a empresa líder o um mandato por todas as consorciadas, com poderes específicos de administração e representação do consórcio perante terceiros. O consórcio é representado pela empresa líder.
 - 6.3.3 Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, estabelecendo-se, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
 - 6.3.4 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 6.3.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - 6.3.6 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no subitem 6.3.2;
 - 6.3.7 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.3.1;
 - 6.3.8 Não há limite de quantidade de consorciados para a constituição do Consórcio;
 - 6.3.9 Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um Consórcio, restrição que compreende igualmente suas Controladas, Controladoras e Coligadas;
 - 6.3.10 Nenhum Grupo Econômico poderá participar de mais de um Consórcio.
 - 6.3.11 Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos do Art. 1.097 e seguintes de Código Civil e Art. 243 da Lei Federal 6.404/76 e as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsistem, bem como as empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

6.4 Como condições para participação no Pregão, a licitante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzira o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.2 Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.5 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas nos artigos 11 e 12, do Decreto nº. 5.450, em vigor desde 01/07/2005.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes especiais para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”, sob pena de se assim não proceder configurar-se defeito de representação.

8.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, pois a ausência destes documentos implicará a não aceitabilidade da procuração apresentada, o que ocasionará defeito de representação.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.7 O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

➤ Conforme o Artigo 18º, da Lei nº. 5.450/2005.

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Setorial de Licitação.

9.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

9.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Secretaria Municipal de Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da sessão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A licitante deverá antes de lançar as propostas no sistema, preencher todos os dados referentes à empresa, fazendo constar a Razão Social da licitante, o CNPJ, o número(s) de telefone(s), de fax e o e-mail e o respectivo endereço com CEP, para posterior comunicação;

10.2 A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, sob pena de perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

10.3 A declaração do subitem anterior será realizada sem que a PROPONENTE se identifique, limitando-se a informar que se trata de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

10.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, sem identificação do licitante, com as seguintes exigências:

10.7.1 Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:

a) Indicação do que for aplicável de uma única MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA (se houver) para os itens do lote, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito a desclassificação;

b) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.

c) As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

d) A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada quando da apresentação da proposta escrita.

10.7.2 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irreajustável, consoante a especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

10.7.3.1 Sendo o objeto do presente certame a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, é incontrovertido que sobre tais serviços deva incidir ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e não ISS (Imposto Sobre Serviços), nos termos do Art. 2º, III da Lei Complementar 87/96.

10.7.3 O pregoeiro poderá suspender a licitação para análise das especificações junto com a Unidade Municipal de Tecnologia da Informação – UMTI, que irá analisar a parte técnica do produto, informando se o mesmo atende ou não as especificações exigidas no termo de referência anexo I do edital.

10.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Secretaria de Administração do Município.

10.10 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

11. DOS PRAZOS

11.1 A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. Será considerado como início da execução dos serviços o momento em que a licitante vencedora estiver operando de acordo com todos os requisitos previstos no edital e anexos, incluindo toda a infraestrutura implantada e configurada.

11.2 Prestação dos serviços de manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

11.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.4 Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Unidade Municipal de Tecnologia da Informação - UMTI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002.

13.1 A classificação das propostas será pelo critério de menor valor GLOBAL;

13.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 Não se faz necessário em face ao objeto a ser contratado.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

15. PARTICIPAÇÃO

15.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site "www.licitacoes-e.com.br", opção SALA DE DISPUTA – ACESSE AQUI.

15.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.3 Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso do valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do lote, o mesmo deverá ser apresentado com centavos a menor, consequentemente, ficará o valor do lote menor do que o valor arrematado, aceito como contraproposta.

15.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no "site" www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

15.4.1 A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 8.6. deste edital.

15.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

15.4.3 Para efeito do disposto no item 15.4.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.4.2 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

15.4.4.1 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

15.4.5 O disposto nos subitens 15.4.2. e 15.4.3. somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4.6 Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

15.5 Caso alguma empresa queira manifestar a intenção de recurso, a mesma terá 24 horas, conforme orientação do "licitacoes-e", após o Pregoeiro ter declarado vencedor a empresa que teve o lote arrematado, para manifestá-lo, de forma sucinta, no próprio sistema, tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item 18.

15.6 Após o encerramento do Pregão, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a enviar via meio eletrônico para o e-mail: sead.copel@joaopessoa.pb.gov.br ou licitacaojp@gmail.com, toda a documentação prevista no Item 16 no prazo de 03 (três) horas e aguardar declaração de Habilitação, e em seguida via sedex, para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COPEL/MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria – João Pessoa - PB, CEP: 58.053.900, no prazo de 03 (três) dias úteis: Toda documentação e a Proposta Comercial Final, e com todas as especificações do lote ganho.

15.7 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

ABERTURA E ANDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 22, 23 E 24 DO DECRETO 5.450/05.

16. DA HABILITAÇÃO

➤ Arts. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

16.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação do seguinte documento:

16.1.1 Apresentar cópia do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB. Caso exista algum documento vencido ou faltando dentro dos listados no CRF, poderá a licitante fazer a juntada de novo documento ao CRF, que será aceito pela Comissão, desde que, constando dentro do envelope de habilitação.

16.1.1.1 - A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apresentando a documentação relacionada no Item 16.2 deste edital no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa – PB. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

16.1.1.2 O CRF substituirá os documentos exigidos nos itens 16.2.2 e 16.2.3, desde que nele venha elencado o documento a ser substituído, com exceção dos exigidos na alínea "g", do item 16.2.2 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011)

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

e alínea “c” do item 16.2.3 Índices de Liquidez), que deverá ser apresentado independentemente de sua exibição junto ao Cadastro.

16.1.1.3 Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003.

16.2 As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

16.2.1 Relativa à Habilidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- b.1) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agencia;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

g.1 Deverá constar no Compromisso de Constituição de Consórcio:

- g.1.1 A composição do consórcio e a participação em percentual de cada consorciada;
- g.1.2 A designação da empresa líder e representante legal do consórcio;
- g.1.3 O objetivo da consorciação;
- g.1.4 O endereço e a duração do consórcio, cujo prazo deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até a sua aceitação definitiva;
- g.1.5 Os compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação a execução dos trabalhos objeto da licitação;
- g.1.6 A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato;
- g.1.7 O compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da PMJP, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

g.1.8 Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

g.2 O instrumento de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deverá ser firmado, na hipótese de sagrar-se vencedor do certame um consórcio, antes da celebração do contrato.

16.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - d.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
 - a.1) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea “a”, as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

c) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) As empresas, cadastradas ou não no CRF, deverão comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação. Esta comprovação supre o não atendimento da exigência da alínea "c" do item 16.2.3, e deverá ser apresentada mesmo quando os índices da alínea "c" sejam atendidos.

e) Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

f) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

16.2.4 Relativa à Qualificação Técnica:

16.2.4.1 As empresas, cadastradas ou não no CRF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.4.2 Para fins de aferição da compatibilidade ou similaridade acima citada, o(s) licitantes deverão apresentar:

a) O objeto deste Termo de Referência por contemplar a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), regulado pela ANATEL, consoante autorização prevista



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

na Resolução nº 272/2001-ANATEL e posteriores regulamentações, desta forma os PROPONENTES deverão apresentar a respectiva autorização de prestação de serviços;

b) Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, de experiência na execução de serviços de acesso a internet, através de pelo menos 1 (um) link de no mínimo 100 Mbps (cem megabits por segundo), com acesso redundante, em fibra ótica, averbados pelo CREA;

c) Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, de experiência na execução de serviços de rede de dados de tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), através de circuito concentrador com acesso redundante, e atendendo a uma quantidade mínima de 90 (noventa) circuitos remotos, averbados pelo CREA;

d) Declaração que o backbone oferecido pelo PROPONENTE possui em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais, com velocidades mínimas de 100 Mbps (cem megabits por segundo), e a pelo menos 2 (dois) sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais, com velocidades mínimas de 10Gbps (dez gigabits por segundo);

e) Declaração, expedida pelo PROPONENTE, de que manterá sede, filial ou escritório em João Pessoa, Santa Rita, Bayeux ou Cabedelo com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas da Administração;

f) Declaração de que a velocidade mínima de saída do POP do PROPONENTE localizada em João Pessoa, Santa Rita, Bayeux ou Cabedelo - PB para as demais localidades no Brasil, possui velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabits por segundo);

g) Declaração para circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada INTERNET que possui abrangência nacional, através de pontos de presença e roteamento próprios em no mínimo 10 (dez) cidades brasileiras que possuam o mesmo ou maior número de habitantes que a cidade de João Pessoa, contendo CNPJ e telefone fixo para contato. Faz-se necessário pelo fato da PMJP fornecer serviços de atendimento a cidades circunvizinhas, além da cidade de João Pessoa.

h) Não será permitida a soma de velocidades através de mais de um atestado de capacidade técnica e declarações, em razão da complexidade dos serviços estarem relacionados à velocidade mínima de 100 Mbps;

i) Os atestados de capacidade técnica deverão ser obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em entidade profissional competente (CREA), em nome de seu responsável técnico, conforme inciso II do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93;

j) Os atestados deverão obrigatoriamente conter os dados do órgão declarante e da pessoa que assina;

k) A(s) Declarações e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não esteja(m) na língua portuguesa, deverá(ão) vir acompanhado(s) de tradução feita por tradutor juramentado;

l) Conforme especificado nas alíneas acima, será exigido o acervo técnico registrado no CREA apenas para os atestados dos serviços de telecomunicações, ou seja, para provimento da rede de dados de tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) e acesso dedicado à Internet.

m) A PMJP reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados e declarações apresentados.

16.2.4.3 Os atestados deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

a) Descrição do objeto que foi fornecido ao órgão da administração publica ou empresa privada;

b) Nome completo, cargo e contatos (telefone ou e-mail) do responsável pela emissão do atestado;

c) Assinatura do responsável;

d) Nome do órgão da administração publica ou empresa privada emitente do atestado de capacidade técnica;

e) Data de emissão do atestado;

f) As datas do inicio e do final da execução de fornecimento do equipamento ou prestação do serviço (mês e ano);

16.2.4.4 O(s) atestado(s) devera(ao) ser emitido(s), em papel timbrado do(s) atestante(s).

16.2.4.5 As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pela Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos atestados.

16.2.4.6 A COPEL/SEAD poderá instaurar diligencia para verificação de autenticidade das informações prestadas no atestado apresentado pela Licitante, solicitando documentos complementares ao licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

16.2.4.7 Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Licitante, com vistas a afastar riscos de ocorrência de conflitos de interesse na comprovação de sua experiência.

16.2.4.8 Entende-se por Grupo Econômico uma ou mais empresas que, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estejam sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

16.2.4.9 No caso de proponente sob a forma de consorcio, os atestados poderão ser emitidos em nome da empresa líder ou de qualquer participante do consorcio.

16.2.4.10 Para fins de habilitação durante o certame, não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresas subcontratadas.

16.2.4.11 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa nº. 5/95, do MARE, conforme Anexo V.

16.2.4.12 Declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo VI.

16.3 Caso a Licitante participe por meio de Consorcio, devera ser observado que:

16.3.1 Cada consorciado devera atender individualmente as exigências de qualificação jurídica, fiscal e trabalhista contidas neste Termo de Referencia;

16.3.2 A qualificação econômico-financeiro para o consorcio tem um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual;

16.3.3 Para efeito de qualificação econômico-financeiro será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

16.3.4 As exigências de Qualificação Técnica deverão ser atendidas pelo Consorcio, por intermédio de qualquer um dos consorciados admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

16.4 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail sead.copel@joaopessoa.pb.gov.br ou licitacojop@gmail.com, no prazo de 3 (três) hora, apos solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

processo de copia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para analise, no prazo de 03 (três) dias, apos encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

16.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.5.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

16.5.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

16.6. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial a partir do original.

16.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.6.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

16.6.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.7 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

16.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16.9 No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 apresentar, ainda, a seguinte certidão:

16.9.1 A comprovação da condição de Microempresas ou EPP se dará mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame. Caso o Licitante não apresente a Certidão e/ou Declaração, não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal;

16.10 Nos casos em que o fornecedor seja vencedor de algum lote deste processo, o mesmo deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo ao licitante qualquer reclamação futura.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

16.11 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

16.12 Para assinatura do contrato, bem como durante sua execução, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação, inclusive quanto à regularidade fiscal.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

17.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

17.1.1 Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

17.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

17.1.3 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor do serviço mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário; valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso.

17.1.4 Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

17.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

17.2 Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

17.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

17.2.2 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

17.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

17.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

17.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

17.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

17.7 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 03 (três) horas após o final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

18.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento protocolado, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.4 O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

18.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Secretaria de Administração a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria de Administração poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

18.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital, desde que previamente solicitado através de requerimento protocolado diretamente no local acima mencionado.

18.9 Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

18.9.2 A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 18.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

18.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida com data não inferior a 1º de julho de 2014;

19.1.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar o documento exigido no subitem 8.6, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

19.1.4 A empresa que comprovadamente de acordo com o subitem 18.1.1, letras “a” e “b” se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério da Secretaria de Administração, ser prorrogado por igual período;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a Secretaria de Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitens 6.1.2 e 6.1.3 deste edital;

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem 19.1.4.2, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata a letra “a” deste item, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

c) Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.1.5 Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

19.1.5.1 No caso de argüição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, apos a regular decisão dos recursos apresentados.

20.1 Apos a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologara o procedimento licitatório.

20.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio de correio eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, com o fim de negociar a obtenção de melhoria no preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

20.4 Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Secretaria de Administração e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal 7.884/2013 e Lei Municipal 10.431 de 11 de abril de 2005.

20.4.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEINFRA/UMTI.

20.4.2 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Item 32 deste Edital.

20.5 - Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

Parágrafo Único: A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e consequentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame

20.6 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

21.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

22.1 O prazo da execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste Contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse e conveniência da PMJP, por meio de termos aditivos, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo ainda, os serviços serem iniciados no máximo em 90 (noventa) dias.

22.2 O contrato poderá ser alterado na forma do que disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

23. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 Caberá a SECRETARIA SOLICITANTE:

23.1.1 - Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local da execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Administração, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

23.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

23.1.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

23.1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Pregão;

23.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23.1.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

23.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

23.1.8 - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

23.1.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

23.1.10 - Controlar as ligações realizadas para o suporte e documentar as ocorrências havidas;

23.1.11 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

23.1.12 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;

23.1.13 - Fornecer à operadora espaço em bastidor de fiação - padrão de 19" (dezenove polegadas) - para acomodação dos equipamentos em ambiente climatizado artificialmente e energia elétrica atrelada a sistema de fornecimento ininterrupto de energia – no-break.

23.2 Caberá à licitante vencedora:

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- 23.2.1 - A PROPONENTE deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da PMJP;
- 23.2.2 - Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 23.2.3 - Responder pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP;
- 23.2.4 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da PMJP;
- 23.2.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 23.2.6 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 23.2.7 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 23.2.8 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 23.2.9 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 23.2.10 - Comunicar a Unidade Municipal de Tecnologia da Informação da PMJP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 23.2.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJP;
- 23.2.12 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da PMJP;
- 23.2.13 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 23.2.14 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 23.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.16 - Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 23.2.17 - Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, email e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da PMJP;
- 23.2.18 - Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;
- 23.2.19 - Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela PMJP;
- 23.2.20 - Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);
- 23.2.21 - Apresentar DECLARAÇÃO de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de João Pessoa/PB, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone fixo, na cidade de João Pessoa/PB, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

24.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 24.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Administração;
- 24.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Administração;
- 24.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 24.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

24.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 25.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração durante a vigência do contrato;
- 25.1.2 - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Administração; e
- 25.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

26.1 Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

26.2 – Se, após o recebimento, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

26.3 – A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. Será considerado como início da execução dos serviços o momento em que a licitante vencedora estiver operando de acordo com todos os requisitos previstos no edital e anexos, incluindo toda a infraestrutura implantada e configurada.

26.4 – Os serviços serão inteiramente recusados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS nas seguintes condições:

26.4.1 Caso tenha sido fornecido com as especificações diferentes das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

26.5 – No caso de recusa do objeto que não atenda às especificações, o licitante vencedor deverá providenciar a sua substituição imediatamente, a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

26.6 - À Comissão referida no subitem 26.2 compete, entre outras atribuições:

26.6.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

26.6.2 - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

26.7 - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o item 26.1, denominada COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

27.2 A fiscalização pela PMJP não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e não implica em co-responsabilidade da PMJP ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

27.3 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

27.3.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da SEAD o documento que relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

27.3.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

27.3.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

27.3.4 - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

28. DA DESPESA

28.1 As despesas para a execução dos produtos aqui licitados correrão por conta da seguinte atividade orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.126.5001.2300	3.3.90.39	00	GABES/SEAD

29. DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

29.1.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

29.2 - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952 , no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS".

29.3 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

29.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

30. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

30.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

30.2 No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

- 30.2.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 30.2.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

31. DA REVISÃO DE PREÇOS

31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

31.4. No caso do detentor do menor preço ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32. DAS PENALIDADES

32.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

32.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

32.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

32.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

32.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

32.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

32.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33. DA RESCISÃO

33.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

33.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2 A rescisão do contrato poderá ser:

33.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

33.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Administração; ou

33.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

33.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

34.2 A presente licitação não importa necessariamente em celebração de ata de registro de preços ou de contrato.

34.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

34.4 A Secretaria poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como para a apresentação das amostras.

34.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

34.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

35. DO PREGÃO

35.1 A critério da Secretaria de Administração, este Pregão poderá:

- 35.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 35.1.2 - ser revogado, a juízo da Secretaria de Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 35.1.3 - ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Administração.

35.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 35.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- 35.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 35.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

36.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do Objeto;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Tabela de Endereços;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
ANEXO VII – Termo de Retirada de Edital pela Internet.

37. DO FORO

37.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro da COPEL/SEAD

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC), para o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos e equipamentos que compõem a rede de dados (WAN – WideArea Network), por meio de tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para tráfego IP, interligando os órgãos (secretarias) que compõem a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, além de circuitos dedicados para acesso à rede mundial de computadores denominada INTERNET.

LOTE ÚNICO

Internet Dedicada - Circuito para acesso à internet e Comunicação de dados corporativa - WAN por meio de tecnologia MPLS.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente a PMJP (Prefeitura Municipal de João Pessoa) possui um contrato de prestação de serviço de acesso à internet dedicado e de rede de dados (WAN – WideArea Network), de tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), que se encontra no final de seu período legal, e que precisamos dar continuidade ao uso destes serviços, juntamente com o crescimento da demanda por novos serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC), que vem aumentando progressivamente nos últimos anos, como da ampliação dos serviços já existentes e em final de contratação, para atender demais órgãos do município de João Pessoa, é que justificamos a realização deste certame.

Estes serviços descritos como objeto deste certame, permitirão a interconexão das diversas secretarias municipais, e serão essenciais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB e suas secretarias, dando à administração municipal condições de colocar o município e seus cidadãos no processo de desenvolvimento de forma ativa, tratando-se não só de uma solução administrativa para continuidade de serviços prestados atualmente, mas de um instrumento de desenvolvimento fundamental que claramente beneficiará a população do município de João Pessoa com novas soluções de infraestrutura de telecomunicações e informação, tornando o município de João Pessoa competitivo e diferenciado.

Dada à necessidade de constantes melhorias e evoluções em serviços e infraestrutura de TIC no município de João Pessoa, os quais permitirão o pleno uso, tanto da administração pública municipal, quanto da população de uma forma geral, constantes investimentos por parte das operadoras serão necessários, o que, assim como outros estados, notadamente PERNAMBUCO, MARANHÃO, ALAGOAS, dentre outros, determina-se para esta contratação, que o projeto permaneça por no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto em lei. O referido prazo contratual garantirá que os investimentos realizados possam ser amortizados de forma mais eficiente, trazendo melhor custo/benefício para o município de João Pessoa. Não obstante a isso, a crescente e rápida evolução da tecnologia, com o constante aumento na escala de uso no mercado, o município de João Pessoa, bem público por excelência, pode e deve acompanhar

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

todas as vantagens tecnológicas e financeiras decorrentes dessa evolução. Por isso, deve-se buscar uma solução tecnológica de informação e comunicação de dados que proporcionem otimização dos custos para a administração municipal, bem como benefícios à população do município de João Pessoa. Para a contratação, os itens descritos no objeto deste certame serão demandados utilizando-se de aditivos contratuais firmados entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, que validará sua necessidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constam no ANEXO II deste Edital.

4. TABELA DE LINKS

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant. (A)	VL Unit (B)	Previsão de meses (C)	VL Total (D)=(A)x(B)x(C)
001	Conexão Tipo I - 100 MBps	Und	2		12	
002	Conexão Tipo I - 150 MBps	Und	2		12	
003	Conexão Tipo I - 200 MBps	Und	2		12	
004	Conexão Tipo II - 01 MBps	Und	15		12	
005	Conexão Tipo II - 02 MBps	Und	20		12	
006	Conexão Tipo II - 04 MBps	Und	40		12	
007	Conexão Tipo II - 10 MBps	Und	15		12	
008	Conexão Tipo II - 20 MBps	Und	10		12	
009	Conexão Tipo II - 50 MBps	Und	5		12	
010	Comunicação de Dados Corporativo - Concentrador - 50 MBps	Und	2		12	
011	Comunicação de Dados Corporativo - Concentrador - 100 MBps	Und	2		12	
012	Comunicação de Dados Corporativo - Acesso Dedicado Fixo (ADF) - 1 MBps	Und	35		12	
013	Comunicação de Dados Corporativo - Acesso Dedicado Fixo (ADF) - 2 MBps	Und	25		12	
014	Comunicação de Dados Corporativo - Acesso Dedicado Fixo (ADF) - 4 MBps	Und	5		12	
015	Comunicação de Dados Corporativo - Acesso Dedicado Fixo (ADF) - 10 MBps	Und	4		12	
016	Comunicação de Dados Corporativo - Acesso Dedicado Fixo (ADF) - 20 MBps	Und	4		12	
Item	Descrição de Serviço	Unid.	Quant. (A)	VL Unit (B)	Previsão de meses (C)	VL Total (D)=(A)x(B)x(C)

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

017	Taxa de Instalação - Internet Dedicada TIPO I e II (TOTAL)	SERV.	1			
018	Taxa de Instalação - Comunicação de Dados Corporativo (TOTAL)	SERV.	1			

5. UNIDADE FISCALIZADORA

Unidade Municipal de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Municipal de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Especificações relativas aos serviços de Internet Dedicada e Comunicação de Dados Corporativa que deverão ser tratados como itens em lote único.

LOTE ÚNICO

1 Descrição Internet Dedicada (TIPO I)

1.1 Este item apresenta as especificações técnicas para a prestação do serviço de Internet Dedicada TIPO I, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PMJP) e suas SECRETARIAS, às quais deverão ser atendidas em sua plenitude, e em conformidade aos requisitos deste ANEXO;

1.1.1 O serviço de Internet Dedicada deverá ser instalado e provido de equipamentos com capacidade adequada para garantir o desempenho necessário para rotear todo o tráfego de internet que estará conectado em suas interfaces, nas velocidades especificadas na tabela de preços;

1.1.2 Deverá possuir capacidade de crescimento de velocidade em relação à inicialmente instalada, sob solicitação e aprovação da Unidade Municipal de Tecnologia da Informação (UMTI). As velocidades a serem disponibilizadas de acordo com a tabela de preço em anexo são:

- a) 100 Mbps;
- b) 150 Mbps;
- c) 200 Mbps.

1.1.3 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet Dedicada, não poderá, a qualquer tempo, ser formada pela composição (somatório) de acessos com taxas inferiores à solicitada. O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente solicitadas, através de mecanismos formais a serem analisados e aprovados pela UMTI;

1.1.4 Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias. Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos;

1.1.5 Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

1.1.6 A Contratada deverá configurar comunidade SNMP para a leitura, pela PMJP, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, rede e tráfego das interfaces);

1.1.7 Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;

1.1.7.1 A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 08h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

1.1.7.2 A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;

1.1.7.3 A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após lançamento da nova versão e mediante autorização da PMJP, sem ônus para o contratante;

1.1.7.4 A PMJP terá senha de acesso a todos os roteadores instalados, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deverão estar habilitados os seguintes comandos: Ping, Traceroute, Show IP Route, Show Arp, Show Interface e Show Clock;

1.1.7.5 A contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet;

1.1.7.6 O acesso às configurações deverá ser realizada apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos.

1.1.8 A contratada deverá encaminhar a PMJP, em prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;

1.1.9 A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;

1.1.10 A conexão deverá unir diretamente a PMJP ao PoP (Ponto de Presença) do Backbone da PRESTADORA;



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

1.1.11 Deverá ser disponibilizado um “link”, a partir do ponto de acesso físico, com disponibilidade de 100% da banda contratada, full duplex e com velocidades simétricas, ou seja, velocidade de download igual a de upload;

1.1.12 Deverão ser fornecidos, pelo menos, 2 (dois) enlaces de acesso redundantes entre si, em fibra ótica, devendo os circuitos de comunicação utilizar tecnologia determinística e ter encaminhamentos distintos para interligar-se ao ponto de presença da PRESTADORA. Os enlaces e a porta de acesso ao backbone Internet da PRESTADORA deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;

1.1.13 Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;

1.1.14 Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a PMJP;

1.1.15 Proteger o serviço de Internet Dedicada disponibilizando: Solução para bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service), aos endereços IP's disponibilizados para a PMJP. Tais equipamentos devem ser providos de forma a possibilitar a alta disponibilidade do Serviço de Internet Dedicada;

1.1.16 Requisitos de segurança anti-DDoS;

1.1.16.1 A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

1.1.16.2 A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

1.1.16.2.1 A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

1.1.16.3 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

1.1.16.3.1 Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

1.1.16.3.2 Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

1.1.16.3.3 Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

1.1.16.3.4 Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

1.1.16.4 A solução de Monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS de contemplar:

1.1.16.4.1 Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques;

1.1.16.4.2 Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Visualização de informações, de forma gráfica da banda consumida no ataque;
- b) Acompanhamento do nível de importância do ataque, o percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação;
- c) Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;
- d) Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino;
- e) Protocolo de transporte do alerta;
- f) Cada alerta deverá ter um numero de identificação que facilite sua consulta;
- g) Informar a data de inicio e fim do acompanhamento do alerta;
- h) Volume de ataques summarizados por hora, dia, semana e mês;
- i) Tipos de ataques.

1.1.16.5 Os relatórios referentes a um incidente (ataque) deverá ser encaminhado em até 2 dias úteis após a mitigação do ataque.

1.1.16.6 As requisições de adição ou retirada de rede monitorada, modificação na lista de contatos autorizados da PMJP, relatórios de dados do tráfego da PMJP em um período específico deve ser disponibilizado em até 2 horas.

1.1.16.7 As requisições de lista de redes monitoradas, alertas e mitigações, informações sobre ataques recebidos, lista de contatos autorizados pela PMJP deverá ser disponibilizada em até 8 horas.

1.1.16.8 A contratada deve possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de 10GB;

1.1.16.9 A contratada deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

1.1.16.10 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS GESP devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

1.1.16.11 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

1.1.16.12 A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

1.1.16.13 A solução deverá possuir interface de gerência e operação via WEB em cima de SSL, a interação entre os elementos de limpeza e detecção será feita através desta interface, assim como as configurações de limpeza, análise e os alertas de ataques. Onde, a mitigação do ataque deverá ser realizada por equipe técnica própria que deverá estar no ambiente da Contratada.

1.1.16.14 A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

1.1.16.15 A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

1.1.16.16 A análise deverá ser passiva sem utilização de elementos probes para coleta dos dados a serem analisados.

1.1.16.17 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

1.1.16.18 Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE.

1.1.16.19 Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da contratada e o CPE do contratante;

1.1.16.20 A Solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

1.1.16.21 Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;

1.1.16.22 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

1.1.16.23 Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

1.1.16.24 A contratada deve realizar a detecção de ataques em até de 15 (quinze) minutos.

1.1.16.25 Realizar a comunicação da ocorrência do ataque À CONTRATANTE imediatamente após a detecção.

1.1.16.26 Disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques.

1.1.16.27 A contratada deverá encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS.

1.1.16.28 O acesso deverá ser permanente, dedicado e exclusivo à Internet Mundial com total conectividade IP, Full-Duplex e Simétrico (Download = Upload). Devendo ser provido o Serviço de Internet Dedicada com 2 (dois) links, redundantes, tipo ativo / stand by, por caminhos de fibra óptica distintos e atendidos por Sites distintos da PROPONENTE de forma a garantir que se ocorrer um acidente em um dos sites ou em um caminho de fibra óptica o Serviço de Internet Corporativa não seja afetado, ou seja, deve se garantir a comutação automática dos links;

1.1.17 Prazos / SLA:

a) Implantação: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou solicitação formal realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa, em qualquer data pós assinatura de contrato;

b) Alteração de velocidade: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de solicitação formal realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa;

c) O SLA para reparo do Serviço de Internet Dedicado deve ser em até 6 (seis) horas.

1.1.18 A PROPONENTE deverá possuir infraestrutura compatível com o tipo de serviço e de acordo com as exigências deste Edital;

1.1.19 A proposta da PROPONENTE deverá cobrir todos os custos necessários para manter o serviço operacional;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

1.1.20 Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir disponibilidade, qualidade e segurança;

1.1.21 A PROPONENTE deve:

- a) Possuir licença para prestação do serviço SCM;
- b) Operar backbone próprio;
- c) Possuir conexões internacionais próprias, em pelo menos duas (2) localidades diferentes.

1.1.22 O Serviço de Internet Dedicada deverá adotar o protocolo TCP/IP, para a prestação dos serviços e padrões abertos de telecomunicação adotados pelo mercado;

1.1.23 A PROPONENTE deve apresentar o diagrama da topologia, de forma a atender aos requisitos deste Edital. Topologia essa que será utilizada para a prestação dos serviços objeto deste edital;

1.1.24 O serviço poderá ser disponibilizado em qualquer unidade (órgão, secretaria, autarquia, coordenadoria, etc.) pertencente a PMJP;

1.1.25 O link de acesso consiste de enlace terrestre que interliga a secretaria em que o mesmo foi instalado ao backbone da PROPONENTE, para o qual se fará o acesso à Internet, nas velocidades previstas e informadas em item específico;

1.1.26 Deverá ser na modalidade dedicada e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

1.1.27 Deverá ser provido o serviço de redundância de acesso com capacidade adequada para garantir o desempenho necessário para rotear todo tráfego Internet que estará conectado em suas interfaces;

1.1.28 Deverá implementar o aumento da velocidade de forma que a paralisação deva ocorrer impreterivelmente fora do horário comercial;

1.1.29 Monitorar o link de Internet a fim de possibilitar a detecção e prevenção de ataques de intrusão no acesso à Internet e realizar, quando necessário, respostas automáticas através de bloqueios, para quem está gerando os ataques;

1.1.30 A PROPONENTE deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;

1.1.31 A PROPONENTE deve possuir canais próprios de interconexão Internet com no mínimo 2 (dois) outros provedores (AS) nacionais e no mínimo mais 2 (dois) provedores (AS) internacionais;

1.1.32 A PROPONENTE deve possuir ponto de presença em pelo menos 10 (dez) cidades brasileiras que possuam o mesmo ou maior número de habitantes que a cidade de João Pessoa;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

1.1.33 Deverão ser disponibilizados blocos de endereços IP reais (roteáveis) em três faixas CIDR, conforme venha ser solicitado pela PMJP, para uso nos circuitos IP contratados. As faixas são:

- Faixa CIDR de 27 (vinte e sete) bits, correspondendo a 30 (trinta) endereços disponíveis para hosts;
- Faixa CIDR de 26 (vinte e seis) bits, correspondendo a 62 (sessenta e dois) endereços disponíveis para hosts;
- Faixa CIDR de 25 (vinte e cinco) bits, correspondendo a 126 (cento e vinte e seis) endereços disponíveis para hosts.

2 Descrição Internet Dedicada (TIPO II)

2.1 Este item apresenta as especificações técnicas para a prestação do serviço de Internet Dedicada TIPO II, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PMJP) e suas SECRETARIAS, às quais deverão ser atendidas em sua plenitude, e em conformidade aos requisitos deste ANEXO.

2.1.1 O serviço de Internet Dedicada deverá ser instalado e provida de equipamentos com capacidade adequada para garantir o desempenho necessário para rotear todo o tráfego de internet que estará conectado em suas interfaces, nas velocidades especificadas na tabela de preços;

2.1.2 Deverá possuir capacidade de crescimento de velocidade em relação à inicialmente instalada, sob solicitação e aprovação da Unidade Municipal de Tecnologia da Informação (UMTI). As velocidades a serem disponibilizadas de acordo com a tabela de preço em anexo são:

- a) 1 Mbps;
- b) 2Mbps;
- c) 4Mbps;
- d) 10 Mbps;
- e) 20 Mbps;
- f) 50 Mbps.

2.1.3 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada pela composição (somatório) de acessos com taxas inferiores à solicitada. O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente solicitadas, através de mecanismos formais a serem analisados e aprovados pela UMTI;

2.1.4 Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias. Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

2.1.5 Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;

2.1.6 A Contratada deverá configurar comunidade SNMP para a leitura, pela PMJP, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, rede e tráfego das interfaces);

2.1.7 Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;

2.1.7.1 A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 08h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

2.1.7.2 A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;

2.1.7.3 A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após lançamento da nova versão e mediante autorização da PMJP, sem ônus para o contratante;

2.1.7.4 A PMJP terá senha de acesso a todos os roteadores instalados, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deverão estar habilitados os seguintes comandos: Ping, Traceroute, Show IP Route, Show Arp, Show Interface e Show Clock;

2.1.7.5 A contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet;

2.1.7.6 O acesso às configurações deverá ser realizada apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos.

2.1.8 A conexão deverá unir diretamente a PMJP ao PoP (Ponto de Presença) do backbone da PRESTADORA;

2.1.9 Deverá ser disponibilizado um “link”, com disponibilidade de 100% da banda contratada, full duplex, com tecnologia determinística e com velocidades simétricas, ou seja, velocidade de download igual a de upload;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

2.1.10 Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;

2.1.11 Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a PMJP;

2.2 Prazos / SLA:

- a) Implantação: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou solicitação formal realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa, em qualquer data pós assinatura de contrato;
- b) Alteração de velocidade: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de solicitação formal pela Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa;
- c) O SLA para reparo do Serviço de Internet Dedicado deve ser em até 6 (seis) horas.

2.3 A PROPONENTE deverá possuir infraestrutura compatível com o tipo de serviço e de acordo com as exigências deste Edital;

2.4 A proposta da PROPONENTE deverá cobrir todos os custos necessários para manter o serviço operacional;

2.5 Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir disponibilidade, qualidade e segurança;

2.6 A PROPONENTE deve:

- a. Possuir licença para prestação do serviço SCM;
- b. Operar backbone próprio;
- c. Possuir conexões internacionais próprias, em pelo menos duas (2) localidades diferentes, localizadas em território brasileiro.

2.7 O Serviço de Internet Dedicada deverá adotar o protocolo TCP/IP, para a prestação dos serviços e padrões abertos de telecomunicação adotados pelo mercado;

2.8 A PROPONENTE deve apresentar o diagrama de topologia, de forma a atender aos requisitos deste Edital. Topologia essa que será utilizada para a prestação dos serviços objeto deste edital;

2.10 O link de acesso consiste de enlace terrestre que interliga a secretaria em que o mesmo foi instalado ao backbone da PROPONENTE, para o qual se fará o acesso à Internet, nas velocidades previstas e informadas em item específico;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

2.11 Deverá ser na modalidade dedicada e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

2.12 Deverá implementar o aumento da velocidade de forma que a paralisação deva ocorrer impreterivelmente fora do horário comercial;

2.13 A PROPONENTE deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;

2.14 A PROPONENTE deve possuir canais próprios de interconexão Internet com no mínimo 2 (dois) outros provedores (AS) nacionais e no mínimo mais 2 (dois) provedores (AS) internacionais;

2.15 A PROPONENTE deve possuir ponto de presença em pelo menos 10 (dez) cidades brasileiras que possuam o mesmo ou maior número de habitantes que a cidade de João Pessoa;

2.16 Deverão ser disponibilizados blocos de endereços IP reais (roteáveis) em três faixas CIDR, conforme venha ser solicitado pela PMJP, para uso nos circuitos IP contratados. As faixas são:

- Faixa CIDR de 29 (vinte e nove) bits, correspondendo a 6 (seis) endereços disponíveis para hosts;
- Faixa CIDR de 28 (vinte e oito) bits, correspondendo a 14 (quatorze) endereços disponíveis para hosts;
- Faixa CIDR de 27 (vinte e sete) bits, correspondendo a 30 (trinta) endereços disponíveis para hosts.

3 Serviço de Comunicação de Dados Corporativo (Rede de Dados)

Serviço de interligação dedicada através de circuitos concentrados de rede ativa de comutação de pacotes com uso de protocolo MPLS com o objetivo de oferecer acesso dedicado aos sítios da PMJP, com as seguintes características:

- Serviço de interligação composto por um (ou mais) circuito(s) concentrador(es) a ser(em) instalado(s) em equipamento(s) fisicamente localizado(s) no CAM, topologia full mesh;
- Caso a operadora opte por entregar o serviço de comunicação através de roteador IP LAN Ethernet/WAN Multiprotocolo, o equipamento deverá atender aos seguintes critérios:
 - a. A operadora deverá entregar as senhas de acesso de todos os roteadores instalados, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deverão estar habilitados os seguintes comandos: Ping, Traceroute, Show IP Route, Show Arp, Show Interface e Show Clock;
 - b. O equipamento instalado deverá ter suporte ao protocolo de gerência SNMP (Simple Network Management Protocol), a operadora deverá entregar a comunidade de leitura à PMJP sobre pena de considerar o circuito indisponível na ausência dessa informação;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

c. O roteador instalado deverá possuir mecanismo de filtragem de pacotes nas portas de entrada e saída por protocolo (por exemplo, IP, TCP, UDP, etc.), por porta de serviço (endereço de transporte) e por endereço de origem e destino.

- Os circuitos componentes para os sítios da PMJP deverão ter a banda passante determinística e suporte às seguintes classes de serviço:
 - a. Classe I – Protocolo TCP, porta 1433, com destino a rede interna da PMJP, reserva mínima de 30% (trinta por cento) de banda passante disponível;
 - b. Classe II – demais tráfegos de rede, uso máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da banda passante disponível.
- Os limites de utilização das classes de serviço poderão ser reconfigurados sem custo a pedido da PMJP ao menos uma vez por semestre, inclusive com a adição de classes extras, até um máximo de 4 classes.

3.1 Infraestrutura de Conectividade do Centro de Dados da PMJP - CONCENTRADOR.

3.1.1 O CONCENTRADOR será localizado no Centro de Dados da PMJP, no prédio-sede da UMTI;

3.1.2 A infraestrutura física de acesso para o CONCENTRADOR ao backbone da PROPONENTE deverá possuir 2 (dois) links, redundantes, tipo ativo / stand by, por caminhos de fibra óptica distintos e atendidos por Sites distintos da PROPONENTE de forma a garantir que se ocorrer um acidente em um dos sites ou em um caminho de fibra óptica o Serviço de Comunicação de Dados Corporativo não seja afetado, ou seja, deve se garantir a comutação automática dos links;

3.1.3 A banda de comunicação do ambiente deverá suportar a conectividade de todos os sites remotos (SR's), podendo crescer de acordo com as suas demandas. A capacidade deverá ser atendida conforme a tabela de preço em anexo e as velocidades abaixo:

- a) 50 Mbps;
- b) 100 Mbps.

3.1.4 Os CONCENTRADORES (principal e redundante) do Centro de Dados da PMJP deverão ser instalados em alta disponibilidade;

3.1.5 Prazos / SLA:

a) Implantação: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou de solicitação formal pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

b) Alteração de velocidade: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de solicitação formal pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

c) O SLA para reparo do Serviço de Comunicação de Dados Corporativo deve ser em até 6 (seis) horas.

3.2 Conectividade de Dados dos Sites Remotos

3.2.1 A conectividade entre um Site Remoto (SR) e o Concentrador do Centro de Dados da PMJP - CCD, deverá ser realizada através de um Acesso Dedicado Fixo – ADF conforme tabela de preços em anexo e velocidades especificadas abaixo:

- a. 1 Mbps;
- b. 2 Mbps;
- c. 4 Mbps;
- d. 10 Mbps;
- e. 20 Mbps.

3.2.2 Só serão permitidas soluções que utilizem acessos terrestres (fibra óptica ou pares metálicos) nas conexões entre SR e CCD, e deverá ser garantida solução, para eventuais serviços de voz em rede de dados, sem picotamento, metalização, eco, ruído e retardos e o tempo de retardo (latência) nesses enlaces SR/CCD e equipamentos associados não superiores a 120ms, bem como as demais condições de qualidade especificadas nos itens associados neste Termo de Referência;

3.2.3 Poderá ainda ser utilizado satélite como tecnologia de acesso para as conexões dos SR's ao CCD, limitado à velocidade de 1Mbps e na quantidade máxima de 5% (cinco por cento) da rede implantada, devendo- se, para tal, atender aos seguintes requisitos:

- Compressão de voz com garantia de qualidade de sinal na comunicação entre SR e CCD;
- Tempo de Retardo máximo (latência) fim-a-fim de até 900ms para serviços de voz, considerando também o tempo de propagação do satélite;
- Deverá ser garantida qualidade de serviço de voz sem picotamento, metalização, eco, ruído e retardos.

3.2.4 A capacidade de crescimento ou redução de velocidade do ADF em relação à inicialmente contratada se dará a partir da solicitação dos responsáveis pelo SR e aprovado pela UMTI;

3.2.5 Garantir que os links hoje instalados para atendimento aos serviços da PMJP tenham uma transição para a Nova Rede. Para tanto, deverá elaborar, em conjunto com a Gestão de TIC da UMTI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato, apresentar um Plano de Ativação/Migração. Após a apresentação do plano de Ativação/Migração, a UMTI deverá autorizar o início da execução do plano de transição/migração, devendo a PROPONENTE atender as condições relacionadas nos itens a seguir:

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- O Plano de Transição compreenderá a Ativação da SR já atendidas pela atual Rede de dados;
- O Plano de Transição conterá o cronograma de Ativação das SR's na Nova Rede da PMJP, conforme plano de Ativação/Migração no qual serão definidas as etapas e respectivas metas mínimas mensais para a Ativação dos conjuntos de SR's associados;
- A equipe de TIC da UMTI fornecerá as informações de todos os SR's associados, em conformidade com as etapas do cronograma de Ativação contidas no Plano de Transição;
- O Plano de Transição será executado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da conclusão do Plano de Ativação/Migração, atendendo às etapas previstas e às respectivas metas mínimas mensais de ativação, sob pena de sanções e multas previstas;
- O Plano de Transição deverá prever a coexistência de circuitos existentes e novos, devendo a PROPONENTE garantir os recursos em Hardware e Software que permita o roteamento e a comunicação entre a rede atual e a nova rede.

3.2.6 A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;

3.2.7 A Nova Rede deverá se comportar como uma rede corporativa privada baseada na Arquitetura TCP/IP, usando tecnologia MPLS, possuindo capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos todos os princípios e requisitos contidos neste Termo de Referência;

3.2.8 Será aceita qualquer topologia de comunicação de dados para a Nova Rede, desde que seja garantida a característica lógica e física da mesma conforme as definições para os SR's, a qual será do tipo full-mesh;

3.2.9 O SLA para instalação do Acesso Dedicado Fixo- ADF deve ser em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de solicitação formal pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

3.2.10 O SLA para reparo do Acesso Dedicado Fixo - ADF deve ser em até 6 (seis) horas;

3.2.11 Ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública Internet (endereçamento IP público) como parte da conexão com os SR's.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 SLA (Acordo de Nível de Serviço)



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

O acordo de nível de serviço deve ser cumprido. Os serviços da conexão de acesso da PMJP à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

4.1.1 INSTALAÇÃO/ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO

4.1.1.1 Após a implantação inicial da conexão de acesso à Internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

4.1.2 CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE ROTEAMENTO E QoS

4.1.2.1 Todas as alterações/inclusões/exclusões de roteamento e QoS deverão ser realizadas em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após abertura de chamado;

4.1.3 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

4.1.3.1 Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,3%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

4.1.3.2 O percentual de disponibilidade para o serviço (link), deve ser calculado da seguinte forma:

$D = [(43200 - Ti) / 43200] * 100$, onde:

D= Percentual de disponibilidade,

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias).

4.1.3.3 Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc = (Cm * Ti) / 43200$ Onde:

Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30 dias).

4.1.3.3.1 O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.).

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

4.1.3.4 Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

4.1.3.4.1 Percentual de disponibilidade inferior a 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento), até 93% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;

4.1.3.4.2 Percentual de disponibilidade inferior a 93% (noventa e três por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito;

4.1.3.4.3 Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% do custo mensal do circuito;

4.1.3.4.4 Se pelo menos 60% (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 7:00 e 19:00 as glosas acima elencadas serão dobradas;

4.1.3.5 A PMJP monitorará a disponibilidade do link testando a conexão da PMJP à Internet utilizando protocolo de rede que mostre a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a contratada para no prazo de 5 dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

4.1.4 TAXA DE ERRO

4.1.4.1 Sempre que considerar necessário, e por no mínimo dois dias por semana, a contratante realizará aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, coletará informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo 5 minutos, duas vezes por hora, em pelo menos duas, no período de 09:00 às 16:00 Horas nos dias úteis, e calculará a taxa de erros dentro do período de faturamento (30 dias) representada pela média das leituras realizadas;

4.1.4.2 A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 2% dos pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento. Caso a taxa de erro do dia seja superior a 2% a contratante informará a contratada para esclarecimento/defesa;

4.1.4.3 Mensalmente, até 20 dias do mês subsequente, a contratante encaminhará relatório à CONTRATADA com a taxa de disponibilidade e a taxa de erro do mês anterior, com as respectivas glosas e descontos relativos ao serviço prestado;

4.1.4.4 Da Taxa de erros - será calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte fórmula:

$$Dc = [(Cm * Td) / 30] \text{ onde:}$$

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do canal de comunicação

Td= Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.

4.1.4.4.1 O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.).

4.1.4.5 Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

- Quando Td for maior que 4 (quatro) e menor que 8 (oito) será efetuada a glosa de 5% do custo mensal do canal de comunicação;
- Quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 10% do custo mensal do canal de comunicação.

4.1.4.6 Os descontos descritos acima somente serão considerados para as correlações, que dentro do período de observação (09h00 às 16h00), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 70%.

5 SUPORTE

5.1 A contratada deverá encaminhar a PMJP, em prazo máximo de 10(dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

5.2 Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado e devem ser disponíveis 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

5.3 O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

5.4 Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

5.5 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante, desde que não identificado mau uso por parte da CONTRATANTE ou roubo/furto do equipamento. Caso seja constatado o mau uso ou o equipamento venha a ser roubado, é permitida a cobrança do mesmo, na próxima fatura, desde que apresentado 03 (três) orçamentos a PMJP.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

6 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- 6.1 A PROPONENTE deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da PMJP;
- 6.2 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 6.3 Responder pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP;
- 6.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da PMJP;
- 6.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 6.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 6.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.8 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.9 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.10 Comunicar a Unidade Municipal de Tecnologia da Informação da PMJP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJP;
- 6.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da PMJP;
- 6.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- 6.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 6.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).
- 6.17 Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, email e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da PMJP;
- 6.18 Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;
- 6.19 Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela PMJP;
- 6.20 Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);
- 6.21 Apresentar DECLARAÇÃO de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de João Pessoa/PB, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone fixo, na cidade de João Pessoa/PB, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

7 EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O período de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme admite a Lei 8.666/93. Isto se deve ao fato de que o mercado de telecomunicações se pauta por prazos maiores de contratação, onde maiores prazos implicam em menores custos mensais e de instalação de serviços, e buscando melhores condições financeiras para a instituição.

8 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Obriga-se a PMJP a:

- 8.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.4 Controlar as ligações realizadas para o suporte e documentar as ocorrências havidas;
- 8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 8.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;
- 8.7 Fornecer à operadora espaço em bastidor de fiação - padrão de 19" (dezenove polegadas) - para acomodação dos equipamentos em ambiente climatizado artificialmente e energia elétrica atrelada a sistema de fornecimento ininterrupto de energia – no-break.

9 PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

- 9.1 Toda informação referente a PMJP que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da PMJP;
- 9.2 Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da PMJP;
- 9.3 Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela contratada ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este termo, exceto quando autorizado pela Prefeitura;
- 9.4 É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado a PMJP sem autorização judicial;

10 - As despesas para a execução dos produtos aqui licitados correrão por conta da seguinte atividade orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.126.5001.2300	3.3.90.39	00	GABES/SEAD



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

ANEXO III

UNIDADE PÚBLICA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
SMS - Arquivos	Rua: Eugênio Toscano, 100	Centro	
SMS - CAIS Cristo	Rua Olivio de Almeida Guerra, S/N	Cristo	58071-430
CAIS Jaguaribe	Rua: Alberto de Brito, S/N	Jaguaribe	58015-320
CAIS Mangabeira	Rua: Romário C de Moraes, s/n	Mangabeira I	58056-172
CAIS I	Praça Caldas Brandão, S/N	Tambiá	58020-560
CAM	Av. Diógenes Chianca, 1777	Água Fria	
CAPS AD - David Capistrano	Rua José Soares, s/n	Rangel	58070-080
CAPS Caminhar	Rua: Paulino Santos Coelho, S/N	Bancários	58052-570
CAPS Gutemberg Botelho	Rua: Arquiteto Hermenegildo de Lácio, 64	Tambauzinho	58042-220
CAPS Infantil Cirandar	Av: Gouveia da Nóbrega, S/N	Roger	58020-100
Cartão SUS	Av. Rui Barbosa,s/n	Torre	58040-490
Centro de Práticas Integrativas do Bancários	Av: Sérgio Guerra, s/n	Bancários	
Centro de Práticas Integrativas do Valentina	Rua: Ulisses Alves Pequeno, n/n	Valentina	0
Centro de Saúde Mandacarú	Rua Mascarenha de Moraes, S/N	Mandacaru	58030-207
Centro Municipal de Imunização	Rua: José Bezerra S/N	Torre	
CEO Jaguaribe	Rua: Alberto de Brito, S/N	Jaguaribe	58015-320
CEO Torre	Av. Rui Barbosa,s/n	Torre	58040-490
CEREST	Av. Jesus de Nazaré, s/n	Jaguaribe	
CEROF - Centro de Referência Oftalmológica	Hospital Universitário Lauro Wanderley	Castelo Branco	58050-000
CHMGTB	Rua: Agente Fiscal José Costa Duarte, S/N	Mangabeira II	580566-93
CMAF	Av: Das Indústrias, s/n	Bairro das Indústrias	58.083-000
Complexo Regulatório	Av. Cardoso Vieira, 85	Varadouro	
Consultorio da Rua	Rua: José Bezerra, S/N	Torre	
CRMIPD	Av: Cel Otto Feio da Silveira, 161	Pedro Gondin	
CTA	Rua Alberto de Brito, S/N	Jaguaribe	
CVV	Av. Rui Barbosa,s/n	Torre	58040-490
Distrito Sanitário I	Rua: Coronel Estevão Dávila Lins, 100	Cruz das Armas	58085-010
Distrito Sanitário II	Rua: Eduardo Costa, S/N	Geisel	
Distrito Sanitário III	Rua Tenente Euclides Bandeira, S/N	Mangabeira	58056-330
Distrito Sanitário IV	Rua: Ariosvaldo Silva, 842	Torre	58.040.230
Distrito Sanitário V	Rua: Ovídio Mendonça, 77	Miramar	58043-210
FP de Cruz das Armas	Av. Cruz das Armas, 838	Cruz das Armas	58085-000
FP de Mangabeira	Av. Josefa Tavera, 1812	Mangabeira II	58055-000
FP do Centro	Av. Dom Pedro II, 231	Centro	58013-135
FP do Costa e Silva	Rua: Graciliano Delgado, S/N	Costa e Silva	58081-000



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

FP do Varjão	Av. Dois de Fevereiro, 443	Rangel	
FP dos Ipês	Av. Joaquim Pires Ferreira, 371	Bairro dos Ipês	58030-224
GVAZ	Rua: Walfredo Macedo Brandão, S/N	Bancários	58052-200
HMSI	Praça Caldas Brandão, s/n	Tambiá	58020-560
HMV - Hospital Municipal do Valentina	Av. Mariâgela Lucena Peixoto, 274	Valentina I	
ICV	Av. Coremas, 865	Jaguaribe	58013-430
Lacen	Rua Aberto de Brito, S/N	Jaguaribe	
PACS Colibris	Rua Doméstica Maurina de Oliveira Santos, nº 100	Cidade dos Colibris	58073-192
PACS Irmã Dulce	Rua: Santo André, 127	Gramame	
Patrimônio	Rua: Paulino dos Santos Coelho, 465	Bancários	
Residencia Tambiá	Rua: Vicente Jardim, s/n	Tambiá	
Residencia Terapêutica Mandacaru	Rua: João Moura de Brito, s/n	Mandacaru	
SAD - Serviço de Assistência Domiciliar	Rua: Deputado José Mariz, 599	Tambauzinho	
Sede	Av. Júlia Freire, 819	Torre	58040-040
UAI - Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil	Rua: Mourize Miranda Gusmão, nº 1489	Cristo	
UBS Francisco das Chagas	Rua: Maria Dias de Oliveira, s/n	13 de maio	
UFPB	Cidade Universitária	Castelo Branco	
Unidade de Saúde das Praias	Av. Olinda, S/N	Tambaú	58039-120
UPA Oceania	Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 20	Jardim Oceania	0
UPA Valentina	Rua: Estevão Lopes Galvão, s/n	Valentina de Figueiredo	
USF Água Fria	Rua: Lourenço Vieira de Souza, 55	Água Fria	58051-570
USF Aldeia SOS	Rua: Esmeralda Gomes Vieira, s/n	Jardim Cidade Universitária	58051-650
USF Altiplano I e II	R. Prof. Emílio de Araújo Chaves, S/N	Altiplano Cabo Branco	58046-150
USF Alto do Céu I	Rua: Bento Machado, n 13	Alto do Céu	58027-670
USF Alto do Céu II	Rua: Padre Antonio Diogo Feijó, s/n	Alto do Céu	58027-290
USF Alto do Céu Integrada	Rua Porfírio Ribeiro, S/N	Mandacaru	58070-530
USF Alto do Mateus I	Rua: João marinho da Silva, s/n	Alto do Mateus	
USF Alto do Mateus VI	Rua: Ataulfo Alves, 204	Alto do Mateus	
USF Bairro das Indústrias I e II	Rua: Manoel de Paula Magalhães, s/n	Bairro das Indústrias	
USF Bairro das Indústrias III - Cidade Verde I	Rua: Cidade Cajazeiras, 429	Bairro das Ind.- Cidade Verde	
USF Bairro das Industrias III - Cidade Verde II	Rua: Cidade de Pirpirituba, 427 - Lt Cidade Verde	Bairro das Industrias	58083-580
USF Bairro dos Ipês	Rua: Melvin Jones, nº385	Bairro dos Ipês	58028-587
USF Bairro dos Novais I	Rua Cel Adolfo Massa, S/N	Cruz das Armas	58088-620
USF Bessa	Rua: Napoleão Gomes Varela, S/N	Bessa	58035-110
USF Caminho do Sol	Rua: Inspetora Emília de Mendonça Gomes s/n	Valentina	
USF Castelo Branco I	R. Praça Abdon Milanez, S/N	Castelo Branco	
USF Cidade Recreio	R. Projetada, Qd. 104 - Lt. 05 - Cidade Recreio	Portal do Sol	58046-420



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

USF Cidade Verde Integrada	Rua: Leopoldo Pereira de Lima, s/n	Mangabeira VIII	58059-200
USF Colibris	Rua: José Cândido da Silva, 48	Cidade dos Colibris	58073
USF Cordão Encarnado I	Rua: Martim Leitão, 249	Centro	58011-070
USF Cordão Encarnado II	Rua das Trincheiras, 594	Centro	58011-000
USF Costa e Silva Casa Brasil	Rua: Drº Arlindo Correia, S/N	Costa e Silva	
USF Costa e Silva I, II e III	Rua: Graciliano Delgado, S/N	Costa e Silva	58081-000
USF Cristo Rei	Rua: Rita Xavier de Oliveira, 14	Mangabeira I	58055-020
USF Cruz das Armas III	Rua: Presidente Félix Antonio, 881	Cruz das Armas	
USF Cruz das Armas Integrada	Av. Cruz das Armas, S/N	Cruz das Armas	58085-000
USF Cruz das Armas IV	Rua: Engenheiro Retumba, 207	Cruz das Armas	58085-610
USF Cruz das Armas IX	Rua: Drº Quintino Dourado Maranhão, 310	Oitizeiro	58087-010
USF Cruz das Armas V	Rua: Benjamim Lira, 82	Cruz das Armas	
USF Cruz das Armas VI	Rua: França Leite, 125	Cruz das Armas	58086-060
USF Cruz das Armas VII	Rua: Ernani Rabelo Batista, 112	Cruz das Armas	
USF Cuiá Integrada	Rua: Adalgisa Pereira Cavalcante, S/N - Quadra 39	Cuiá	
USF Distrito Mecânico I e II	Rua Projetada, s/n - Ltº Distrito Mecânico	Trincheiras	58011-000
USF Doce Mãe de Deus	Rua: José Carlos Brandão, S/N	Valentina II	58063-308
USF Espaço Saúde	Rua Horácio Trajano de Oliveira, s/n	Cristo	58070-450
USF Estação Saúde	Rua: José Dacir Ferreira, s/n	Geisel	58075-250
USF Eucaliptos	Rua: Leonardo Siqueira. Castro, s/n	Jardim Cidade Universitária	
USF Funcionários I - 1ª etapa - Jardim Guaiba	Rua: Ambrósio Vitorino Pontes, s/n	Cidade dos Funcionários I	58087-280
USF Funcionários I - 2ª etapa	Rua: Aristide Vilar, 75	Oitizeiro	58087-090
USF Funcionários II - 2ª etapa	Rua: Francisco Inácio da Silva, s/n	Funcionários II	58078-240
USF Funcionários III e IV	Rua: Terezinha de Oliveira Justo, s/n	Funcionários IV	58079-370
USF Ilha do Bispo I e II	Rua: Apolônio Sales de Miranda, s/n	Ilha do Bispo	58020-720
USF Integrada Bancários	R. Esmeralda Gomes Vieira, S/N	Bancários	58051-650
USF Integrada Colinas do Sul II	Rua: Aposentada Clotilde Maria da Conceição	Gramame	
USF Integrada Grotão	Rua: Severino Bento de Moraes, n 13	Grotão	58079-796
USF Integrada Santa Clara	R. Nevinha Raposo, S/N	Castelo Branco	58050-330
USF Integrando Vidas	Rua: Adailson da Silva Nunes, S/N	João Paulo II	58076-157
USF Ipiranga Integrada	Rua: São Luiz, s/n	Valentina I	
USF Jardim Miramar I	Rua: Profª Macrina Barbosa Abreu, 95	Miramar	58043-380
USF Jardim Planalto I e II	Rua: Engenheiro Ávido , 805	Jardim Planalto	58088-010
USF Jardim Saúde	Rua Poeta Vitor Hugo, S/N	Jardim Veneza	
USF Jardim Veneza V	Rua: Maria José Miranda do Amaral, s/n	Jardim Veneza	
USF José Américo I	Rua: Leila Diniz, s/n	José Américo	58073-180
USF José Américo Integrada	Rua: Osemar de Castro Barreto S/N	Água Fria	
USF Mandacaru IX	Rua: Dom Manoel Paiva, 129	Mandacaru	58028-010
USF Mandacaru VII	Rua: Celerina Paiva, 620	Mandacaru	58027-390



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

USF Mandacaru VIII	Rua: Iaiá Paiva, 335	Mandacaru	58027-490
USF Mangabeira Integrada	Rua: Milton Santa Cruz, S/N	Mangabeira I	58.056-070
USF Mangabeira VI - 1ª etapa	Rua: Olivio de Azevedo Sena, 69	Mangabeira VII	58058-070
USF Maria de Nazaré	Rua: José Cesar de Menezes, 37	Funcionários III	58079-125
USF Matinha I	Rua: Maximiano Machado, Nº 510	Jaguaribe	58015-320
USF Matinha II	Rua: Frei Afonso, 91	Jaguaribe	58015-460
USF Mudança de Vida	Rua: Joaquim Monteiro de França, s/n	Gramame	
USF Mumbaba	Rua: Severino Evaristo de Souza, 204	Bairro das Indústrias	
USF Nova Conquista	Rua: Durval Coutinho, s/n	Alto do Mateus	
USF Nova Esperança Integrada	Rua: Arlindo Bezerra Comboim, s/n	Mangabeira IV	58057-540
USF Nova União Integrada	Rua: Sub-tenente Joaquim do Nascimento, s/n	Mangabeira II	58057-110
USF Padre Hildon Bandeira	Rua: Dr. Severino Procópio, s/n	Expedicionários	58041-200
USF Padre Ibiapina	Rua: Travessas dos Pardais, 34	Bairro das Indústrias	
USF Paratibe II	Rua: Maria Doracir Moreira, nº 185	Valentina	
USF Parque do Sol	Rua: Porcina Vidal de Negreiro Lima, s/n	Valentina I	
USF Paulo Afonso	Rua: Cel Aristarco Pessoa, 453	Jaguaribe	58015-790
USF Penha	Rua: Praça Oswaldo Pessoa, s/n	Penha	
USF Presidente Medicis	Rua: Geraldo Miguel de Oliveira, 25	Presidente Medicis	58079-700
USF Procind II	Rua: Anísio Borges de Melo, nº 60	Mangabeira I	58056-240
USF Qualidade de Vida	Rua: Bom Jesus, s/n	Rangel	
USF Quatro Estações Integrada	Rua: Renato Gomes de Oliveira, S/N	Mangabeira VII	58.058-235
USF Rangel I	Rua: Napoleão Laureano, nº 65	Varjão	
USF Rangel II	Rua: São João, 531	Rangel	58070-305
USF Rangel VII	Rua: Arnaldo Costa, 301	Cristo Redentor	58070-000
USF Riacho Doce	Rua: Raniere Mazile, 2530	Cristo	58071-000
USF Roger I e II	Rua: 19 de março, s/n	Roger	58020-340
USF Roger I e II - Casa Pequeno Davi	Rua: João Ramalho, 195	Roger	58020-200
USF Roger III	Rua Joaquim Nabuco, 137	Roger	
USF Rosa de Fátima Integrada	Rua: Oscar de Lopes Machado, s/n	Paratibe	58066-120
USF São José	Rua: Vigorvino Florentino da Costa, s/n	Manaira	58038-580
USF São Rafael	Rua: Arquivista Jonatas Careca, 74	Castelo Branco III	58050-023
USF Saúde e Vida	Rua: Drº Maurilio de Almeida, s/n	Ernani Sátiro	58085-970
USF Saúde em Ação	Rua: Abelardo Targino da Fonseca nº 1094	Ernesto Geisel	
USF Saúde Para Todos	Rua: Marta da Luz, S/N	Oitizeiro	
USF Tambiá	Rua: Vicente Jardim, 160	Tambiá	58020-770
USF Timbó I	Rua: Tenente de Assis Moreira, S/N	Bancários	58051-750
USF Timbó II	Rua: Bancário Gonçalo de Souza Pontes, 137	Bancários	
USF Tito Silva	Rua: Olivio Travassos de Medeiros, nº 590	Miramar	58043-050
USF Torre I	Rua: José Severino Massa Spinelli, 835	Torre	58040-500



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

USF Torre II	Av. Rui Barbosa, s/n	Torre	58040
USF Unindo Vidas	Rua: Travessa Murilo Buarque, s/n	Cristo	
USF Valentina I	Rua: Professora Luiza de Cristo, S/N	Valentina I	58063-210
USF Valentina II	Rua: Comerciante José de Santana, 290	Valentina I	58063-450
USF Valentina III	Rua: Maestro José de Queiroz Batista, 170	Valentina I	58063-430
USF Varadouro I e II	Rua: Idaleto, nº 150	Varadouro	
USF Verdes Mares Integrada	Rua: Projetada, s/n	Mangabeira VIII	58049-700
USF Vila Saúde	Rua: Engenheiro Sérgio R. de Albuquerque, s/n	Cristo	58071-440
USF Viver Bem	Rua: Maria Dias de Oliveira, s/n	13 de Maio	0
Vigilância Sanitaria	Av. Camilo de Holanda, 926	Centro	
JUNTA COMERCIAL	AV PRINC ISABEL, 755, CENTRO	CENTRO	
HOSP CANDIDA VARGAS	COREMAS, S/N, JAGUARIBE	JAGUARIBE	
SEDESP	RUA CARDOSO VIEIRA, 85, VARADOURO	VARADOURO	
CIDADANIA TAMBIA	AV DEP ODON BEZERRA, 184, TAMBIA	TAMBIA	
PROGEM - FORUM	AV JOAO MACHADO, S/N, CENTRO	CENTRO	
IPM	AV ENG CLODOALDO GOUVEIA, 166, CENTRO	Centro	
CIDADANIA MANAIRA	AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, S/N, MANAIRA	MANAIRA	
CETRE - SEAD	AV PIAUI, 330, BAIRRO DOS ESTADOS	BAIRRO DOS ESTADOS	
SAUDE	AV PRES EPITACIO PESSOA, S/N, TORRE	TORRE	
CECAPRO -SEDEC	AV MIN JOSE AMERICO ALMEIDA, 2727, EXPEDICIONARIOS	Expedicionários	
PROCON-JP	AV D PEDRO I, 331, CENTRO	Centro	
GUARDA MUNICIPAL	AV ALM BARROSO, 668, CENTRO	Centro	
SEMHAB	RUA ENG LEONARDO ARCOVERDE, S/N, JAGUARIBE	Jaguaribe	
CIDADANIA JAGUARIBE	AV VASCO DA GAMA, 146, JAGUARIBE	Jaguaribe	
FUNJOPE	RUA DQ DE CAXIAS, 352, CENTRO	Centro	
SETUR	AV DEP ODON BEZERRA, 367, TAMBIA	TAMBIA	
EMLUR	AV MINAS GERAIS, 177, BAIRRO DOS ESTADOS	BAIRRO DOS ESTADOS	
ANEXO - SEAD	AV D PEDRO II , S/N, CENTRO	Centro	
PAÇO MUNICIPAL	PCA PEDRO AMERICO, S/N, CENTRO	Centro	
SAUDE	AV PRES EPITACIO PESSOA, 4410, CABO BRANCO	CABO BRANCO	
SEMOB	ROD BR DUZENTOS E TRINTA, S/N, CRISTO	CRISTO	
EST CIENCIA	AV JOAO CIRILO DA SILVA, S/N, ALTIPLANO	ALTIPLANO	
GABVICEPRE	AV JOAO CIRILO DA SILVA, S/N, ALTIPLANO	ALTIPLANO	
SUBPREFEITURA MANGABEIRA	RUA N SRA DA LUZ, S/N, MANGABEIRA	MANGABEIRA	
SMS - SECRETARIA DE SAUDE	AV JULIA FREIRE, 819, TORRE	TORRE	
SMS - UPA Oceania	AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 20, JARDIM OCEANIA	Jardim Oceania	
-	RUA ESTEVAM LOPES GALVAO, S/N, VALENTINA	VALENTINA	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04-008/2015.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

PAÇO MUNICIPAL	PCA PEDRO AMERICO, S/N, CENTRO	Centro	
EST ARTES	AV JOAO CIRILO DA SILVA, S/N, ALTIPLANO	ALTIPLANO	

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS, PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. ALÉM DE CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA -----, -----, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001 - 03, representada neste ato pela Senhor Secretário de Administração DR. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, RG Nº _____, CPF Nº _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada á Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF Nº _____, domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos do Processo Administrativo Nº. 2014/043961 do GABES/SEAD - Pregão nº 04-008/2015, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS, PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. ALÉM DE CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- d) Decreto Federal nº. 3.555/2000;
- e) Decreto Municipal nº. 4.985/2003;
- f) Decreto nº. 5.450/2005;
- h) Decreto Municipal nº. 7.364/2011;
- i) Lei Municipal nº. 10.431/2005;
- j) Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2013; e
- l) Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.126.5001.2300	3.3.90.39	00	GABES/SEAD

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº. 04-008/2015 - **PROCESSO Nº. 2014/043961** do **GABES/SEAD**.

3.1.2 - Proposta do Licitante datada de ----- de ----- de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - SLA (Acordo de Nível de Serviço)

O acordo de nível de serviço deve ser cumprido. Os serviços da conexão de acesso da PMJP à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

4.1.1 INSTALAÇÃO/ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO

4.1.1.1 Após a implantação inicial da conexão de acesso à Internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

4.1.2 CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DE ROTEAMENTO E QoS



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

4.1.2.1 Todas as alterações/inclusões/exclusões de roteamento e QoS deverão ser realizadas em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após abertura de chamado;

4.1.3 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

4.1.3.1 Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,3%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

4.1.3.2 O percentual de disponibilidade para o serviço (link), deve ser calculado da seguinte forma:

$$D = [(43200 - Ti) / 43200] * 100,$$

onde: D= Percentual de disponibilidade,

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias)

4.1.3.3 Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = (Cm * Ti) / 43200$$

Onde: Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30) dias.

4.1.3.3.1 O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.).

4.1.3.4 Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

4.1.3.4.1 Percentual de disponibilidade inferior a 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento), até 93% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;

4.1.3.4.2 Percentual de disponibilidade inferior a 93% (noventa e três por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito;

4.1.3.4.3 Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% do custo mensal do circuito;



Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

4.1.3.4.4 Se pelo menos 60 % (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 7:00 e 19:00 as glosas acima elencadas serão dobradas;

4.1.3.5 A PMJP monitorará a disponibilidade do link testando a conexão da PMJP à Internet utilizando protocolo de rede que mostre a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a contratada para no prazo de 5 dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

4.1.4 TAXA DE ERRO

4.1.4.1 Sempre que considerar necessário, e por no mínimo dois dias por semana, a contratante realizará aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, coletará informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo 5 minutos, duas vezes por hora, em pelo menos duas, no período de 09:00 às 16:00 Horas nos dias úteis, e calculará a taxa de erros dentro do período de faturamento (30 dias) representada pela média das leituras realizadas;

4.1.4.2 A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 2% dos pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento. Caso a taxa de erro do dia seja superior a 2% a contratante informará a contratada para esclarecimento/defesa;

4.1.4.3 Mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente, a contratante encaminhará relatório à CONTRATADA com a taxa de disponibilidade e a taxa de erro do mês anterior, com as respectivas glosas e descontos relativos ao serviço prestado;

4.1.4.4 Da Taxa de erros - será calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte fórmula:

$$Dc = [(Cm * Td) / 30]$$

onde: Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do canal de comunicação

Td= Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.

4.1.4.4.1 O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.).

4.1.4.5 Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

Quando Td for maior que 4 (quatro) e menor que 8 (oito) será efetuada a glosa de 5% do custo mensal do canal de comunicação;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

Quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 10% do custo mensal do canal de comunicação.

4.1.4.6 Os descontos descritos acima somente serão considerados para as correlações, que dentro do período de observação (09h00 às 16h00), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 70%.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 - Constitui objeto da avença a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS, PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. ALÉM DE CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QT

5.2 - No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1 - O valor Global do presente contrato é de R\$ (----), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao LOTE -----do Pregão Eletrônico nº 04-008/2015.

6.2 - Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.

6.3 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA – SUPORTE

7.1 - A contratada deverá encaminhar a PMJP, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

7.2 Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado e devem ser disponíveis 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

7.3 O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

7.4 Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

7.5 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante, desde que não identificado mau uso por parte da CONTRATANTE ou roubo/furto do equipamento. Caso seja constatado o mau uso ou o equipamento venha a ser roubado, é permitida a cobrança do mesmo, na próxima fatura, desde que apresentado 03 (três) orçamentos a PMJP.

CLAÚSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 - O período de execução será de ____ meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme admite a Lei 8.666/93. Isto se deve ao fato de que o mercado de telecomunicações se pauta por prazos maiores de contratação, onde maiores prazos implicam em menores custos mensais e de instalação de serviços, e buscando melhores condições financeiras para a instituição.

8.2 - O contrato poderá ser alterado na forma do que disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA- PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

9.1 Toda informação referente a PMJP que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da PMJP;

9.2 Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da PMJP;

9.3 Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela contratada ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este termo, exceto quando autorizado pela Prefeitura;

9.4 É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado a PMJP sem autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Caberá à licitante vencedora:

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- 10.1.1 A PROPONENTE deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da PMJP;
- 10.1.2 - Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 10.1.3 - Responder pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP;
- 10.1.4 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da PMJP;
- 10.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 10.1.6 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 10.1.7 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 10.1.8 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.1.9 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.1.10 - Comunicar a Unidade Municipal de Tecnologia da Informação da PMJP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJP;
- 10.1.12 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da PMJP;
- 10.1.13 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10.1.14 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 10.1.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16 - Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.17 - Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, email e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da PMJP;
- 10.1.18 - Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;
- 10.1.19 - Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela PMJP;
- 10.1.20 - Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);
- 10.1.21 - Apresentar DECLARAÇÃO de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de João Pessoa/PB, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone fixo, na cidade de João Pessoa/PB, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A prestação dos serviços será gerida por representante da PMJP e fiscalizada por representante designado pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN/UMTI, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

11.2 - A fiscalização pela PMJP não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e não implica em co-responsabilidade da PMJP ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 - O pagamento devido dar-se-á em moeda corrente nacional, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da NOTA FISCAL discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o atestado de recebimento do serviço, por parte de Servidor ou de Comissão designada para tal fim, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais;

12.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

12.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

12.4 - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

12.5 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irreajustável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZACAO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

12.5.1 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

12.5.2 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

12.5.3 - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.5.4 - A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

12.5.5 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.5.6 - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

13.1 - A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. Será considerado como início da execução dos serviços o momento em que a licitante vencedora estiver operando de acordo com todos os requisitos previstos no edital e anexos, incluindo toda a infraestrutura implantada e configurada.

13.2 - Prestação dos serviços de manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local da execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Administração, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

14.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

14.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

14.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Pregão;

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

14.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- 14.8 - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 14.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 14.10 - Controlar as ligações realizadas para o suporte e documentar as ocorrências havidas;
- 14.11 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 14.12 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;
- 14.13 - Fornecer à operadora espaço em bastidor de fiação - padrão de 19" (dezenove polegadas) - para acomodação dos equipamentos em ambiente climatizado artificialmente e energia elétrica atrelada a sistema de fornecimento ininterrupto de energia – no-break.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 - Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

15.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

15.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

15.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

15.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

15.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

15.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATADA reconhece para todos os efeitos, a possibilidade da rescisão administrativa prevista nos Arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Poderá o presente contrato ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 16.1.1** - Por ato unilateral da PREFEITURA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art 78, da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a PREFEITURA e a seu exclusivo critério;
- 16.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

17.2 - Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

17.4 - Sendo o objeto do presente certame a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, é incontroverso que sobre tais serviços deva incidir ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e não ISS (Imposto Sobre Serviços), nos termos do Art. 2º, III da Lei Complementar 87/96.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

19.1 - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

20.2 - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2015.

(NOME DO CONTRATANTE)
CARGO DO CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04-008/2015.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

A N E X O V

===== MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE =====

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem(fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04-008/2015.

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

A N E X O VI

===== MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
=====

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Secretaria de Administração
Comissão Central Permanente de Licitação

EDITAL

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS, PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. ALÉM DE CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ N°	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade / Estado	
Fone/Fax	
E-mail	
Pessoa para Contato	

Dados pessoais do responsável pela coleta do Edital

Nome:	
RG N°	
CPF N°	

RECEBIMENTO:

Em: ____ / ____ /2015.....

Assinatura

Atenção:

Senhor (a) Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Órgão e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio eletrônico, e-mail: sead.copel@joaopessoa.pb.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, que não resulte em reabertura de prazo, e de quaisquer informações adicionais.